



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PORTARIA COREN-ES N.º 239/2023

Designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD n.º 4182/2019

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n.º 095/2022, emitida em 30/11/2022 e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO que, deliberando a Câmara de Ética pela instauração do processo ético-disciplinar, o art. 8º da Resolução Cofen n.º 706/2022 dispõe que será designada Comissão de Instrução de Processo Ético (CIPE) para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 03ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/04/2020, a Decisão Coren-ES n.º 025/2020 e tudo mais que consta no PAD n.º 4182/2019;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo realizada pela Presidente da CIPE à fl. 76, em 24/05/2023;

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial n.º 1298/2023 (fl. 77), emitido em 26/05/2023;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pelo Técnico de Enfermagem M. B. P., em desfavor da Técnica de Enfermagem K. C. D. C. S.,



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

referente aos fatos que envolve suposta infração ao Código de Ética dos Profissionais Enfermagem – Resolução Cofen nº 564/2017, por situações ocorridas no Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, Vila Velha/ES:

- I- Carla Renata da Silva Pacheco, COREN-ES 150123-ENF (Presidente);
- II- Rejane da Silva Amorim, COREN-ES 193874-ENF (Secretária);
- III- Patrícia Nunes dos Santos, COREN-ES 408793-TE (Vogal).

Art. 2º - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, na forma do art. 10 da Resolução Cofen nº. 706/2022, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo efeitos a partir de 27/05/2023.

Vitória (ES), 26 de maio de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário